

Publicado no D.O.E. nº 9747  
Dia 25, 07, 2016.

Publicado no D.O.E. nº 9762  
Dia 15, 08, 2016.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 055/2015  
SEDS/Nova América da Colina

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 055/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA/PR, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE “ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA – AFAM” APROVADO PELA DELIBERAÇÃO Nº 128/2014 – CEDCA/PR.

**PROCESSO nº 13.008.039-1**

O Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a infância e a Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Nova América da Colina**, com sede à Avenida Paraná, nº 276, Nova América da Colina/Pr – CEP 86.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº 75.827.204/0001-08, denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito, senhor **Ernesto Alexandre Basso**, portador da CI nº 6.745.804-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 879.814.469-00, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 055/2015, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE**

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.778/16.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Lilian Cristina Lopes Nery**, inscrita no CPF/MF sob nº **026.418.249-90**.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Família  
e Desenvolvimento Social

1º Termo Aditivo Convênio nº 055/2015  
SEDS/Nova América da Colina

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Os partícipes ratificam as demais Cláusulas do Termo Originário, não alteradas por este termo aditivo.

Assim, estando os partícipes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 12 de Julho de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa  
Secretária de Estado da Família e  
Desenvolvimento Social

Ernesto Alexandre Basso  
Prefeito do Município de  
Nova América da Colina

### TESTEMUNHAS:

- 1: Jéssica Yoshico de Jontona RG: 8.481.688-4-SESP/PR
- 2: Claudineia A. Vicente RG: 4.480.458.1-PR